



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 7107339/2018-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.004108/2018-43

Assunto: **Pedido de Reconsideração frente ao AIN 0236-00040-2018**

Interessada: **SAORI NAKASE**

Trata-se de pedido de reconsideração, apresentado tempestivamente frente ao AIN 0236-00040-2018, lavrado em decorrência da infração prevista no artigo 109, II, da Lei 13445/2017, pela prática de ter ultrapassado em 123 dias o prazo de estada legal no país.

Em sua defesa a imigrante alega que apresentou diretamente ao Ministério Justiça seu pedido de transformação de visto temporário em visto permanente. Juntou evidências de que realmente o fez, apresentando o protocolo 08000.064042/2017-37 com data de 23/10/2017, taxa correspondente ao serviço solicitado e cópia do Despacho Conjunto 01/2018 do Ministério do Trabalho e do Ministério da Justiça, dando orientações sobre os novos procedimentos a serem adotados na situação em análise.

Frente aos argumentos apresentados e as evidências juntadas, não resta porque não reconhecer que o auto de infração deve ser cancelado. Portanto, procedo ao cancelamento do auto AIN 0236-00040-2018, tornando insubsistente a multa nele aplicada.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 18/06/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7107339** e o código CRC **7A078572**.